PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

Lei n.709 de 23 de dezembro 1992

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Municipio de Claraval para o exercicio de 1993.

A CAMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL,Estado de Minas Gerais,de acordo com a Lei Organica do Municipio e demais legislacao em vigor

A P R O V A

Artigo 1o.)-O Orcamento do Municipio de Claraval,Estado de Minas Gerais,para o exercicio financeiro de 1993, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$16.000.000.000,00 (dezesseis bilhoes de cruzeiros).

Artigo 2o.)-A Receita Prevista, sera realizada mediante a arrecadacao dos itens constantes do anexo 2 (Receita) que integra a presente Lei obedecendo ao seguinte desdobramento:

ADMINISTRACAO DIRETA		
Receitas Correntes		9.600.000.000,00
RECEITA TRIBUTARIA.....	445.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL.....	120.000.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL.....	100.000.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES.	9.710.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	225.000.000,00	
Receitas de Capital		1.400.000.000,00
ALIENACAO DE BENS	100.000.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.300.000.000,00	
ADMINISTRACAO INDIRETA		
Fuprem		5.000.000.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		16.000.000.000,00

Artigo 3o.)-A Despesa sera executada de acordo com a fixacao constante dos anexos 2,6,7,8 e 9 que integram esta lei,obedecendo ao seguinte desdobramento:

01- DESPESA POR ORGAOS	
PODER LEGISLATIVO	
Camara Municipal.....	265.000.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito.....	476.000.000,00
Administracao,Planej.e Financas.....	1.250.000.000,00
Educacao,Cultura,Esporte e Lazer.....	3.425.000.000,00
Saude e Acao Social.....	1.741.000.000,00
Servicos Municipais.....	4.043.000.000,00
TOTAL DA ADMINISTRACAO DIRETA.....	11.000.000.000,00
ADMINISTRACAO INDIRETA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

ORCAMENTO-PROGRAMA — Folha Nº.004

ADMINISTRACAO INDIRETA	
Fuprem.....	5.000.000.000,00
TOTAL GERAL.....	16.000.000.000,00
02-DESPESAS POR FUNCOES	
ADMINISTRACAO DIRETA	
01-Legislativa.....	245.000.000,00
03-Administracao e Planejamento.....	1.536.000.000,00
04-Agricultura.....	40.000.000,00
06-Defesa Nacional e Seguranca Publica.....	35.000.000,00
08-Educaco e Cultura.....	3.423.000.000,00
10-Habitacao e Urbanismo.....	995.000.000,00
11-Industria,Comercio e Servicos.....	60.000.000,00
13-Saude e Saneamento.....	1.701.000.000,00
15-Assistenciae Previdencia.....	655.000.000,00
16-Transportes.....	2.900.000.000,00
Sub.Total.....	11.000.000.000,00
ADMINISTRACAO INDIRETA	
15-Assistencia e Previdencia.....	5.000.000.000,00
TOTAL GERAL	16.000.000.000,00

Artigo 4o.)- Fica o Executivo autorizado a realizar a abertura de creditos suplementares ate o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa fixada nesta lei,para reforcar dotacoes que se tornarem insuficientes,podendo para tanto:

1) Anular parcial ou totalmente dotacoes orcamentarias conforme disposto no item III do artigo 43 da Lei 4320/64.
2) Utilizar o excesso de arrecadacao apurado na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

Artigo 5o.) Esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao,surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1993,revogadas as disposicoes em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
Em 23 de Dezembro de 1.992

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal